



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 911, de 28 de dezembro de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 10% (dez por cento) o percentual fixado no art. 5º, da Lei Municipal nº 898, de 29 de dezembro de 2014 (orçamento geral do Município).

Parágrafo Único – Vetado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 28 de dezembro de 2015.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal